



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal de Bodocó
Casa Luiz Bezerra Luna
Rua Nininha Lócio, 294, Centro
CNPJ: 24.301.483/0001-22
Fone: 87 3878-1255

Email: camaramunicipalbodocope@gmail.com

PROJETO DE LEI 011/2026

EMENTA: Denomina Ruas no Município de Bodocó e das Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BODOCÓ, no uso de suas atribuições faz saber que submeteu ao Plenário e este APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º– Fica denominada a Rua Projetada 03, trecho que se inicia nos lotes 01 da quadra D e lote 5 da quadra G até os lotes 15 da quadra D e lote 17 da quadra G como **Rua Raimundo Geraldo de Andrade**, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Fica denominada a Rua Projetada 04, trecho que se inicia nos lotes 1 da quadra G e lote 02 da quadra B até os lotes 12 da quadra G e lote 14 da quadra H como **Rua Joselita Barbosa dos Santos**, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - Fica denominada a Rua Projetada 05, trecho que se inicia nos lotes 1 da quadra H e lote 02 da quadra I como **Rua Geraldo Ribeiro dos Santos**, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 4º– Fica denominada a Rua Projetada 01, trecho que se inicia nos lotes 1 da quadra A até lote 12 da mesma quadra, como **Rua Francisco Macedo da Silva**, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 5º - Fica denominada a Rua Projetada 02, trecho que se inicia nos lotes 1 da quadra C e lote 2 da quadra D até os lotes 15 da quadra C e lote 18 da quadra D como **Rua Maria de Lurdes Luna da Silva**, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 6º - Fica denominada a Rua Projetada 06, que se inicia nos lotes 2 da quadra C e lote 06 da quadra E, lote 07 da quadra B até os lotes 1 da quadra H e lote 1 da quadra F, como **Rua Gutembergue Lócio dos Anjos**, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 7º - Fica denominada a Rua Projetada 07, que se inicia nos lotes 18 da quadra C e lote 06 da quadra E, até os lotes 1 da quadra I e lote 13 da quadra H, como **Rua Antônio Vieira dos Anjos Júnior**, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em 27 de maio de 2026.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente